



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 571/2022 e Resposta do Pregoeiro ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão do Pregoeiro e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2022.


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

Pregão Presencial nº 114/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <mardiori.souza@hotmail.com>, Adsaudefb <adsaudefb@gmail.com>
Data 07-12-2022 16:36
Prioridade Mais alta

Parecer Jurídico nº 571.2022.pdf (~123 KB) Despacho do Prefeito.pdf (~33 KB)

Resposta ao Recurso Interposto.pdf (~107 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 571/2022, Resposta ao Recurso Interposto e Despacho do Prefeito, em relação ao recurso apresentado no Pregão Presencial nº 114/2022 - Processo Administrativo Nº 192/2022.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105